



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001315-90.2011.5.02.0036**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/06/2011

Valor da causa: R\$ 100.000,00

Partes:

RECLAMANTE: MAGALI DA PENHA PEREIRA

ADVOGADO: MARCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO

RECLAMADO: TRIBECA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: FABIO TEIXEIRA

RECLAMADO: BELLA LEA SCHUR

ADVOGADO: FABIO TEIXEIRA

RECLAMADO: THOMAZ DAVID SCHUR

ADVOGADO: FABIO TEIXEIRA

TERCEIRO INTERESSADO: JOSE VALERO SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: MARIA VICTORIA MARTIMBIANCO SIQUEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
0001315-90.2011.5.02.0036
: MAGALI DA PENHA PEREIRA
: TRIBECA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA E OUTROS
(2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

36ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0001315-90.2011.5.02.0036

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21/08/2025, às 10:30 horas, através do portal da leiloeira Flavia Cardoso Soares - www.fvleiloes.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: **MAGALI DA PENHA PEREIRA, CPF: 036.621.718-64, exequente, e TRIBECA COMERCIO IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 00.379.944/0001-11; BELLA LEA SCHUR, CPF: 276.735.038-59; THOMAZ DAVID SCHUR, CPF: 051.812.328-68, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:**

IMÓVEL DE MATRÍCULA 14.976 do Cartório de Registro de Imóveis de Campos do Jordão/SP. CONTRIBUINTE Nº 02.088.035. DESCRIÇÃO: UM LOTE DE TERRENO com a área de 2.102,00ms2.(dois mil, cento e dois metros quadrados), resultante da unificação dos lotes ns. 24 e 25, da quadra 13, do loteamento denominado MANANCIAL, em Capivari, com frente para a rua oito (8), onde mede 40,00 ms; do lado direito confronta com o lote 23, onde mede 51,50ms; do lado esquerdo confronta com o lote 26, onde mede 52,50ms., e nos fundos confina com uma área de recreio, onde mede 42,00ms. Av.1: no terreno acima descrito, foi construída uma CASA RESIDENCIAL, contendo no pav. térreo uma área construída de 121,36ms2 e Pav. Superior 105,00ms2, totalizando uma área construída de 226,36ms2. Av.4: a área da casa residencial mencionada na AV-1 supra foi ampliada para 257,63m2; foi edificada uma casa de caseiro com a área de 73,40m2, passando o imóvel a ter a área total construída de 331,03m2 (trezentos e trinta e um metros quadrados e três decímetros quadrados); e as edificações receberam o nº 185 da Rua Januário Pereira. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou a Oficial de Justiça (id: 7a73d1b): "(...) casa residencial em alvenaria, padrão alto, com área edificada de 257,63m², composta de piso inferior com sala de jantar e estar conjugadas, lareira, lavabo, cozinha, despensa, lavanderia e dependências de empregada; piso superior com sala íntima, banheiro com banheira,

quarto, suíte e suíte master; sótão com dois quartos; - casa secundária (caseiro) com área de 73,40m² composta de sala, lareira, dois quartos, banheiro cozinha e área de serviço. Totalizando 331,03m².”; 2) Conforma despacho do juízo da execução (id: 143f627): “Esclareço que a arrematação em hasta pública é forma de aquisição originária da propriedade, portanto, livre de ônus. Assim, os débitos anteriores do referido bem não serão repassados ao arrematante”. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Local dos bens: Rua Januário Pereira, 185, Jardim Manancial, Campos do Jordão/SP.

Total da avaliação: R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Lance mínimo do leilão: 60% do valor da avaliação.

Leiloeiro(a) Oficial: Flavia Cardoso Soares

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: juridico@fvleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;

b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;

c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.

d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.

f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do

leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.

SAO PAULO/SP, 07 de abril de 2025.

DANYEL DOS SANTOS PINTO

Servidor



Documento assinado eletronicamente por DANYEL DOS SANTOS PINTO, em 07/04/2025, às 11:53:28 - 1ac8bcc
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25040711531214800000395065782?instancia=1>
Número do processo: 0001315-90.2011.5.02.0036
Número do documento: 25040711531214800000395065782